

Data e hora da consulta: 18/07/2023 15:46

Usuário: ***.595.022-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF Telefone	
MANAUS	AM PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056	

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1647

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	339039	-	I1APFUNIEF2

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/07/2023	Ordinário	64610000644202305	0,0000	4.380,00

Favorecido		CEP
Código	Nome	
35.963.479/0001-46	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO	
Endereço		CEP
RIO BRANCO 1765 EDIF: DELTA; : SA PRAIA DO CANTO		29055-643
Município	UF Telefone	
VITORIA	ES 27 3224-4461	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
96	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

Descrição

339039.48-SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
 DIEX Nº 6-ALMOX 12º CGCFEX, DE 09 MAI 23 * INEX 39/2023
 2023NC872-F EX, DE 22 MAR 23

Local da Entrega

AV. CARVALHO LEAL, 740 - CACHOEIRINHA, MANAUS - AM, 69065-000

Informação Complementar

16002007000392023 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/07/2023 10:33:53	Alteração

Data e hora da consulta: 18/07/2023 15:46
 Usuário: ***.595.022-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.380,00

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação do Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas -14.133/2021, para atender os seguintes militares: Maj Emerson Puiatti Lopes e 1ºTen Jackson Lima Fonseca.	4.380,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/07/2023	Inclusão	2,00000	2.190,0000	4.380,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 PAULO ROBERTO DOS SANTOS ASSIS
 ***.100.507-**
 14/07/2023 10:33:53

Responsável pela Nota de Empenho
 MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA
 ***.305.647-**
 14/07/2023 09:46:31

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/07/2023 10:33:53	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

VOLUME I

NÚMERO DO PROCESSO
64610.000644/2023-05

DATA: 9 de maio de 2023

(3)

FZ

ORIGEM: 12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

DESTINO: SALC HMAM.

Nº 1647

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39 /2023 – Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas- 14.133/2021

OBSERVAÇÕES:

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			
12				27			
13				28			
14				29			
15				30			

SALC/HMAM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº ____/2023 - HMAM

P.A. nº: ____/2023

NUP – 64610.000644/2023-05

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES
PÚBLICAS- 14.133/2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS



Processo Administrativo Nr 64610.000644/2023-05

ESTUDO PRELIMINAR
(Conforme - IN Nr 40/SLT/MPOG, 22 MAIO 20)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

a. **ESTUDO PRELIMINAR:** Contratação de Empresa Especializada em treinamento de agentes públicos, para realizar serviço de capacitação para os militares que realizam a Avaliação da Gestão e Apuração das Unidades Apoiadas pelo 12º CGCFEx, no âmbito do Comando Militar da Amazônia.

b. **OM BENEFICIADA:** 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

c. **LOCAL:** Av. Carvalho Leal, 740 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-000.

2. FINALIDADE

O presente estudo tem por finalidade auxiliar a Administração Pública, na pessoa do Ordenador de Despesas, na tomada de decisão da contratação de empresa especializada em treinamento de agentes públicos, para realizar serviço de capacitação dos militares que atuam na Seção de Avaliação da Gestão e Apuração do 12º CGCFEx.

3. DESENVOLVIMENTO

Para elaboração do presente Estudo Preliminar foi designada uma equipe responsável pelo planejamento da contratação em questão, composta pelos seguintes membros: 2º Ten **GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA**, 1º Sgt **ERNANI DA SILVA BARBOSA**, 3º Sgt **GEAN CARLOS RODRIGUES BENTO**, 3º Sgt **YGOR FELIPE PEREIRA ALMEIDA** e 3º Sgt **THAYANE GONÇALVES DE LIMA**.



Importante salientar que o estudo teve origem devido as necessidades do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

Desta forma, buscando assessorar a Administração Pública e atingir os objetivos já pré-definidos no item anterior, apresentamos a seguir o detalhamento do objetivo geral, para em sua conclusão declarar a viabilidade ou não da contratação em questão.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Seção de Avaliação da Gestão e Apuração do 12º CGCFEx

Responsável: EMERSON PUIATTI LOPES – Maj

5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO, praticou os seguintes preços em contratações recentes na modalidade turma aberta e com a mesma temática:

Nota de Empenho da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ESPÍRITO SANTO, datada em 19/07/2022, referente a 01 (uma) inscrição no Curso Completo de Licitações e Contratos da Administração Pública de acordo com a Nova Lei 14.133/2021 – Planejamentos e Fases da Contratação Pública, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Riscos, Pregão Eletrônico e Gestão e Fiscalização de Contratos	Nota de Empenho do GOVERNO MUNICIPAL DE IGUATU-CE/SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, datada em 29/07/2022, referente a 01 (uma) inscrição no Curso Completo de Licitações e Contratos da Administração Pública de acordo com a Nova Lei 14.133/2021	Nota de Empenho da FEM/TCE-RJ, datada em 26/07/2022, referente a 03 (três) inscrições no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Lei 14.133
Carga horária: 20 horas-aula	Carga horária: 20 horas-aula	Carga horária: 20 horas-aula
Valor total: R\$ 1.890,00	Valor total: R\$ 1.890,00	Valor total: R\$ 5.670,00

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, pois o 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército necessita capacitar militares sobre o Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021, de forma que, ao final do curso, os participantes serão capazes de desenvolver técnicas e metodologias necessárias para o desempenho de suas responsabilidades.

A necessidade atual do serviço impõe a Administração a busca pela contratação de uma empresa especializada, para tanto, destaca-se que, as Organizações Militares (OM) tem seus efetivos voltados para

Estudo Preliminar referente à contratação de empresa especializada no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021



suas atividades finalísticas de formação e treinamento. Admitindo desta forma que a contratação de uma empresa especializada para execução deste tipo de serviço é imprescindível.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O evento ocorrerá nos dias 1º a 04 de agosto de 2023, na modalidade EAD (Ao vivo e Online) sendo a carga horária do evento de 20 (vinte) horas.

O curso será ministrado através de videoconferência, 100% ao vivo, em plataforma de transmissão online, com interação através de chat e possibilidade de participação ao vivo na transmissão, aulas expositivas e apostila em formato digital.

Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando que o 12º CGCFEx necessita de militares capazes de compreender técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades na Avaliação da Gestão e Apuração, pois compreendem atividades ligadas diretamente à atividade finalística deste Centro, conseqüentemente evidencia-se a necessidade de tal contratação.

No âmbito da Administração Pública, a utilização de serviços terceirizados sofreu grande expansão com a edição do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, que, ante a intenção de evitar o aumento demasiado da máquina administrativa, estabeleceu em seu art. 10, que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada, e no mesmo artigo em seu parágrafo 7º, diz que a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada para desempenhar os encargos da execução.

A utilização da terceirização pela Administração Pública visa também à economicidade, que é a aplicação de forma racional dos recursos, de maneira que os resultados alcançados sejam coincidentes com os fins almejados pelo interesse público.

A administração Pública ressalta que sua pretensão está em perfeita consonância com as disposições legais vigentes sendo certo que os serviços que se pretende terceirizar são de execução indireta e continuada.



sem a caracterização de subordinação e pessoalidade e o que se deseja efetivamente é a contratação de serviços e não uma intermediação de mão de obra.

A motivação, portanto, é a possibilidade de contratar terceiro para a realização de atividades que não constituem objeto principal do órgão licitante, nas atividades de apoio, de forma a permitir um melhor direcionamento da força de trabalho rumo a sua atividade-fim.

Por se tratar de evento de capacitação, único no mercado, não há como parcelar o objeto do contrato, não podendo haver divisibilidade.

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação do objeto em questão alcançam as atividades de suporte à atividade finalística da Unidade.

Diante do exposto, é imperiosa a necessidade de contratar os serviços elencados anteriormente, para a capacitação dos militares para as atividades do 12º CGCFEx.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços do Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração. Trata-se de uma atividade auxiliar às funções exercidas no 12º CGCFEx, portanto, passíveis de terceirização a ser executada de forma indireta.

A referida ação de capacitação tem por escopo compreender conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades na Avaliação da Gestão e Apuração com base nas diretrizes vigentes, tornando sua gestão mais transparente e eficiente.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO.

As quantidades descritas no presente foram estimadas através do Plano de Interno de Capacitação (PIC), por parte da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), que realiza a gestão na participação de eventos de capacitação, dados os objetivos que possibilitaram o dimensionamento adequado da presente contratação.

Diante disso, propõe-se a contratação de capacitação para 02 (dois) militares do 12º CGCFEx, que atuam na área de Avaliação da Gestão e Apuração.

Posto	Nome	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Maj	EMERSON PUIATTI LOPES	Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021, realizado pela ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO	01	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00
1º Ten	JOSÉ JACKSON LIMA FONSECA		01	R\$ 2.190,00	



11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, a presente contratação tem fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação, bem como a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, que trata de pesquisa de preço.

Considerando que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamentos objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor, e nesse caso ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro.

Diante o exposto, o custo total estimado referente à capacitação dos militares do 12º CGCFEx é de R\$ R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), com total vantajosidade econômica para a administração pública.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Contribuir com a evolução das competências dos militares, especificamente daqueles que lidam com a Avaliação da Gestão e Apuração, tornando mais céleres e eficientes os processos de trabalho destinados Controle Interno e Análise de Risco na Gestão de Processos. Práticas de conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades na Avaliação da Gestão e Apuração.

Faz-se necessária a presente ação de capacitação, tendo em vista que a área de Avaliação da Gestão e Apuração, na qual os militares mobilizados atuam, é bastante dinâmica e recebe atualizações quase que semestrais, o que enseja a atualização frequente do auditor.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação é viável na medida em que:

Foram consultados os preços praticados, conforme determina a legislação e demonstrados nos autos, garantindo a economicidade da contratação.

É um serviço essencial e fundamental para a Administração Pública, visto que o 12º CGCFEx não dispõe em sua atividade fim esse tipo de serviço, o que torna imprescindível então sua terceirização, através de realização de prévio procedimento licitatório.

A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo que determinará, através de seu Projeto Básico, todos os critérios objetivos de seleção da proposta mais vantajosa, e com fiel observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da igualdade, da moralidade, da impessoalidade, do julgamento objetivo, da probidade administrativa e demais princípios correlatos.

14. RESPONSÁVEIS

GABRIELA [REDACTED] VEIRA – 2º Ten
Chefe de [REDACTED] anejamento

ERNANDES A - 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



GEAN CARLOS RODRIGUES BENTO - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

YGOR FELIPE PEREIRA ALMEIDA - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

THAYANE GONÇALVES DE LIMA - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS



MAPA DE RISCOS DOS ESTUDOS PRELIMINARES

(Processo Administrativo Nr 64610.000644/2023-05)

Contratação de empresa especializada em treinamento de agentes públicos, para realizar serviço de capacitação dos militares que realizam atividades finalísticas do 12º CGCFEx e para capacitação dos militares que realizam Avaliação da Gestão e Apuração, no âmbito do Comando Militar da Amazônia.

FASE DE ANÁLISE

1. RISCO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – Empresa sem qualificação adequada para execução do objeto participando da licitação.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação e no contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	A equipe de planejamento da contratação incluiu no Projeto Básico, exigências de qualificação econômico financeira e qualificação técnica mais robusta.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Desclassificar empresas que não cumpram as exigências do Projeto Básico.	Pregoeiro e equipe de apoio	

RISCO 02 – Atraso no processo de contratação

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Retardamento do processo de contratação de empresa para execução dos serviços, em razão vícios constantes no Estudo Preliminar.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Instruir o Estudo Preliminar e o Projeto Básico com base no que dispõe a legislação de referência.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Atendimento às disposições constantes no que se refere à confecção do Estudo Preliminar.	Equipe de Planejamento da Contratação	

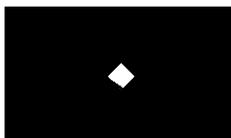
2. RISCO NA GESTÃO DO CONTRATO



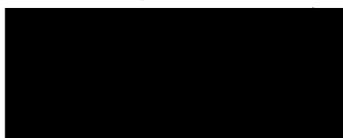
RISCO 03 – Empresa não seguir o contrato

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Durante a execução contratual a empresa não cumprir as exigências constantes do Projeto Básico, o que, por consequência poderá acarretar em um serviço de má qualidade.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Atentar para os dispositivos que regem a fiscalização da execução do contrato.	Gestor do Contrato e Fiscal de Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Verificar as disposições acerca da fiscalização da execução contratual constante no Projeto Básico e no Termo de Contrato.	Gestor do Contrato e Fiscal de Contrato	

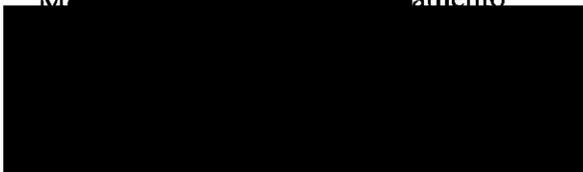
RESPONSÁVEIS



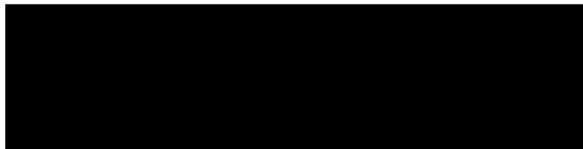
GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento



ERNESTO ... SA – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



GEAN CARLOS RODRIGUES BENTO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



YGOR FELIPE PEREIRA ALMEIDA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



THAYANÉ GONÇALVES DE LIMA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS		[REDACTED]
Setor requisitante (Unidade/Setor/Dpto): SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONSULTA DO 12º CGCFEx.		[REDACTED]
Responsável pela Demanda: Maj EMERSON PUIATTI LOPES	IDT:	[REDACTED]
Email: 12cgcfex@correio.eb.mil.br	Telefone: (92) 3212-9550	

1. Justificativa da Necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento estratégico, se for o caso.

A inscrição e participação no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas-14.133/2021, se justifica pela necessidade deste Centro em capacitar e aperfeiçoar os militares que atuam realizando o Acompanhamento da Gestão das Unidades Apoiadas pelo 12º CGCFEx, no âmbito do Comando Militar da Amazônia.

Por meio da oferta de capacitação aos seus militares em serviços técnicos profissionais especializados, relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o objetivo da contratação é buscar a capacitação e atualização profissional, visando referenciais positivos sobre governança corporativa e fortalecendo o aprendizado e o amadurecimento na tomada de decisões nos processos de avaliação da gestão e apuração.

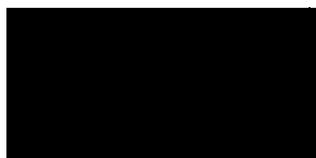
O curso será frequentado por agentes públicos do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército que atuam frente às áreas de Acompanhamento da Gestão e necessitam de domínio no que tange as doutrinas e jurisprudências atuais.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Serão contratado 2 (Dois) inscrições no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas- 14.133/2021.

3	[REDACTED]	data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:	[REDACTED]
4	[REDACTED]	membro da equipe de planejamento	[REDACTED] necessário o responsável pela
Fis	[REDACTED]		
NOME	VA DE OLIVEIRA	NOME	SILVA BARBOSA
IDT:	[REDACTED]	IDT:	[REDACTED]
EQUIPE	MENTO	EQUIPE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
NOME	RODRIGUES BENTO		
IDT:	[REDACTED]		
	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

Manaus-AM, 9 de maio de 2023.



RODRIGO THOMAZ CAMPOS – Ten Cel
Fiscal Administrativo do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

INEXIGIBILIDADE Nº ____ /2023

(Processo Administrativo nº 64610.000644/2023-05)

PROJETO BÁSICO
SERVIÇO NÃO CONTINUADO

1. DO OBJETO

Contratação de inscrição no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021 quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021	02	R\$ 2.190,00	R\$ 4.380,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A inscrição e participação no Curso em questão se justificam pela necessidade de capacitar e aperfeiçoar agentes públicos responsáveis pelas contratações feitas pela Administração Pública.

O objetivo da contratação de serviços técnicos profissionais especializados, relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, é buscar a constante capacitação e atualização profissional dos agentes públicos, num mesmo local, visando referenciais positivos sobre governança corporativa e fortalecendo o aprendizado e o amadurecimento na tomada de decisões nos processos licitatórios.

O curso será frequentado por agentes públicos do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército que atuam na área de Avaliação da Gestão e Apuração, agregando conhecimentos sobre conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho de suas responsabilidades

Através de pesquisa de mercado, foi constatado que o ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO é o único organizador de evento anual com custo/benefício equivalente, além de possuir o conteúdo programático que mais atende as demandas da seção de Avaliação da Gestão e Apuração, com carga horária de 20 horas e uma série de palestras e oficinas voltadas aos agentes da Administração Pública.

Paralelamente, o Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021 em órgão, promove premiações às boas práticas administrativas das instituições públicas e privadas do país, fortalecendo o aprendizado e oferecendo referenciais positivos e modelos à luz da legislação vigente.

Projeto Básico referente à contratação de empresa especializada no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021



3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Apresentação de palestras e oficinas, com carga horária de 20 horas, na modalidade EAD (Ao Vivo e Online), de 1º a 04 de agosto de 2023, da plataforma online.

Será fornecido aos inscritos, pela contratada, a gestão Patrimonial e aprofundamento dos assuntos abordados.

Ao final, será concedido aos concludentes um certificado de participação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos inicialmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

8.2. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; e
- cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada Contratante pelos prejuízos causados;

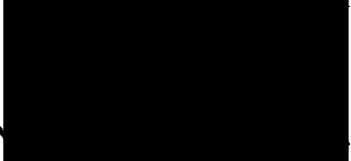
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

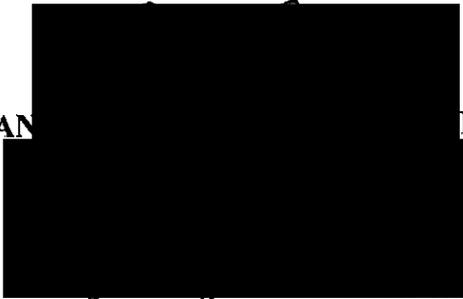
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento



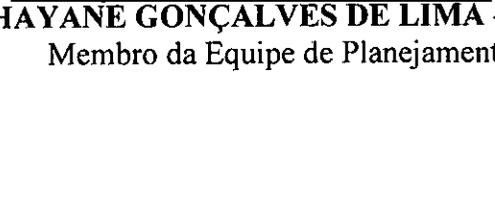
ERNANI – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



GEAN – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



YGOR FELIPE PEREIRA ALMEIDA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



THAYANE GONÇALVES DE LIMA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Relativo ao Projeto Básico que compõe o processo de Inexigibilidade nº _____ de 9 de maio de 2023, determino:

1. A aquisição do serviço solicitado, utilizando os recursos acima relacionados.
2. Que a Comissão Permanente de Licitação do H Mil A adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Publique-se.
 Autorizo a aquisição do serviço.
 Não autorizo a aquisição do serviço.

ALE... S – Cel Med
Orde... Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Qtd	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO CNPJ: 35.963.479/0001-46 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ESPÍRITO SANTO		Und	Qtd	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO CNPJ: 35.963.479/0001-46 GOVERNO MUNICIPAL DE IGUAU-CE/SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		Und	Qtd	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO CNPJ: 35.963.479/0001-46 FEM/TCE-RJ	
				R\$ Unit.	R\$ Total			R\$ Unit.	R\$ Total			R\$ Unit.	R\$ Total
1	Inscrição para o Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021, realizado pela ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO	Und	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	Und	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	Und	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
Total				Proposta 1	R\$ 1.890,00			Proposta 2	R\$ 1.890,00			Proposta 3	R\$ 5.670,00

Por se tratar de evento de capacitação, único no mercado, e está ser a 1ª Edição na modalidade EAD, não há outra instituição com o mesmo Curso em questão com a mesma carga horaria, sendo comparados apenas a Instituição ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO.

Conforme prescreve a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 no Art 7° §2°; Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.



1. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 03 Notas de Empenho das últimas contratações similares praticadas pela empresa e que compõem o mapa comparativo de preços, seguem anexos a este relatório.

2. RESPONSÁVEIS

GABRIELA ASSIS DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

ER
Membro da Equipe de Planejamento

GEAL
Membro da Equipe de Planejamento

YGOR FÉLYPE PEREIRA ALMEIDA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

THAYANE GONÇALVES DE LIMA – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento





MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESPIRITO SANTO
 27.167.436/0001-26
NOTA DE EMPENHO Nº 0001021/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022
Ficha : 0000088
Processo : 0004455/2022
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 19/07/2022
Valor : 1.890,00

Órgão : 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
 Unidade Orçamentária : 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 121 - Planejamento e Orçamento
 Programa : 0008 - Manutenção e Aperfeiçoamento do Desenvolvimento do Município
 Projeto/Atividade : 2.121 - Treinamento e Capacitação de Funcionários
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 5085 - ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO
 CNPJ/CPF : 35.963.479/0001-46
 Cidade : VITORIA
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Bairro : PRAIA DO CANTO
 Endereço : AV RIO BRANCO
 Telefone Fixo: 2732244461
 Celular: 2732244461

Histórico : REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/21 - PLANEJAMENTO E FASES DA CONTRATAÇÃO PUBLICA, ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (ETP), MAPA DE RISCOS, PREGÃO ELETRONICO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	2.492,00	Despesa Empenhada	1.890,00	Saldo Disponível	602,00
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	--------

(um mil oitocentos e noventa reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

LANÇAMENTO!

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.890,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.890,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.890,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.890,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.890,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.890,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.890,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.890,00

Local/Data/Assinaturas

BOA ESPERANÇA, 19 de julho de 2022

 FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
 PREFEITA MUNICIPAL

 KARINE DA SILVA COSTA
 CONTADORA CRC/ES-0185690-1

**Identificação**

Unidade Gestora 026100 - FEM/TCE-RJ	Número do Documento 2022NE00138	Data de Emissão 26/07/22
Credor 35963479000146 - ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	Valor 5.670,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS ANA ALICE GAZAL, LUCIA CARMINDA SANTOS DE MOURA SOARES E ROSELY DA SILVA SYÃO, PARA PARTICIPAREM DO CURSO "COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: LEI 4.133/21", PROMOVIDO PELA ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, QUE OCORRERÁ ONLINE, NO PERÍODO DE 01 A 05/08/2022.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Capacitação	1	-	5.670,00	5.670,00
Descrição INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO				

Emitido/contabilizado por RAYANE LUZIA MACIEL DE SOUZA em 26/07/22 às 16:20.

Impresso por RAYANE LUZIA MACIEL DE SOUZA em 26/07/22 às 16:21.

Siafe-Rio / SEFAZ-RJ



Assinado Digitalmente por: RAYANE LUZIA MACIEL DE SOUZA
Data: 2022.07.26 16:21:51 -03:00
Razão: Anexar ao Processo 301698-9/2022
Local: TCERJ



NOTA DE EMPENHO 29070001

Ceará
Governo Municipal de Iguatu
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Exercício de 2022

Data: 29/07/2022

Modalidade: ordinário

Credor.... [REDACTED] RACÃO E ENTOS
 Endereço.. [REDACTED] . 1º AN DO CANTO-
 C.N.P.J... [REDACTED] /0001- Fone (27) 3224-4461
 C.G.F..... [REDACTED] -0
 Banco..... [REDACTED] encia: [REDACTED] C/C.: [REDACTED]

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 15 01. Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Func.programática 17 512 0016 2.110 Manutenção e Funcionamento do SAAE
 Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 Fonte de recurso..... 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados
 Origem dos recursos.... Despesa fixada
 Processo de compra.... não aplicável

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
912.028,74	1.890,00	910.138,74

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO!

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com inscrição do servidor Keylon Crow Bezerra de Lima "Completo de Licitações e Contratos da Administração Pública de Acordo com a Nova Lei 14.133/21" a ser realizado no período de 01 a 05 de agosto de 2022.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD 002244 INSCRICAO P/ PARTICIPACAO DE CURSO	1.890,00	1.890,00

Iguatu, 29 de Julho de 2022.
Autorizo

MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES
SUPERINTENDENTE DO SAAE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em obediência ao que dispõe o art. 26, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informa que:

1. Para Contratação de inscrição no Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas- 14.133/2021, pela Instituição ser a única oferecendo o curso em questão com carga horária e valores de mercado, justifica-se a escolha do fornecedor a ESAFI - Escola De Administração E Treinamento inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46.

2. O preço praticado pelo fornecedor ESAFI - Escola De Administração E Treinamento, é compatível com o valor de mercado conforme nota de empenho anexados ao Processo.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Manaus, AM, 9 de maio de 2023.



GABRIELA S. [redacted] - 2º TEN

Responsável pela Justificativa de Preços



Ofício: 2023.01.010

Vitória - ES, 24 de janeiro de 2023.

12º CGCFEX – 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército – Manaus/AM
A/C – 1º Sargento Ernani Silva

Assunto: Proposta para participação em curso Online.

Encaminhamos abaixo, proposta de para participação de 02(dois) servidores no **Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021**, que data prevista para ocorrer nos dias 01, 02, 03 e 04 de agosto de 2023, na modalidade EAD/Online e Ao Vivo.

Tema	Qtd.	Investimento individual	Desconto autorizado	Investimento total c/desconto
Nova Lei Geral de Licitações Públicas	02 (dois)	R\$ 2.190,00	20%	R\$ 1.752,00 x 02 = R\$ 3.504,00

INSCREVA-SE ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO UTILIZANDO O CUPOM "20ATEJUNHO" E GANHE 20% DE DESCONTO EM QUALQUER CURSO DO PRIMEIRO SEMESTRE!

Validade da proposta:

Até 31 de janeiro de 2023.

Dados para emissão de nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

AV. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

Tel.: (27) 3224-4461

Forma de pagamento:

O pagamento deverá ser realizado em nome de: [REDACTED] / ordem bancária para uma das seguintes contas:

- [REDACTED] : Ag. [REDACTED]
- Caixa Econômica Federal: Ag. [REDACTED]

Cordialmente,

Adriana Ferraz
Coordenadora Financeira

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, ACESSE O LINK:

<https://www.esafionline.com.br/curso-licitacao-e-contratos>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVA PARA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO é a única empresa a disponibilizar turmas nas datas que correspondem ao Plano Anual de Capacitação do 12º CGCFEx, sendo esta alternativa a que mais gera custo/benefício equivalente, com carga horária de 20 horas e um rol de conteúdos e atividades com as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais voltadas aos agentes da Administração Pública. Reforça-se que o evento é o único no Brasil e oferece:

- O evento ocorrerá nos dias 1º a 4 de agosto de 2023, na modalidade EAD, sendo a carga horária do evento composta por 20 (vinte) horas;
- O curso será ministrado através de videoconferência, 100% ao vivo, em plataforma de transmissão online, com interação através de chat e possibilidade de participação ao vivo na transmissão, aulas expositivas e apostila em formato digital;
- Debates sobre a Legislação, Doutrina e Jurisprudência atuais; e,
- Atualização e consolidação das novas normas legais e sua aplicabilidade em diversos contextos.

O **Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas- 14.133/2021**, se destaca entre os demais cursos com mesma finalidade, uma vez que, estes são periódicos, com carga horária menor e oferecem apenas uma atualização ao mesmo. Já o Curso oferecido pelo ESAFI - Escola De Administração E Treinamento, apresenta carga horária de 20 horas, com uma série de Palestras e Oficinas voltadas aos Agentes da Administração, visando contribuir com a evolução das competências desses agentes.

Além disso, a ESAFI - Escola De Administração E Treinamento, detém uma metodologia de ensino composta de expertise no ensino de agentes públicos, tornando os participantes aptos a compreender os principais aspectos e as inovações trazidas pela nova Lei de Licitações na condução dos processos de contratação pública, com base nas novas diretrizes legais para tornar as compras um processo mais transparente e eficiente.

Diante do exposto e considerando a importância da atuação dos Agentes da Administração que trabalham com Auditoria, realizadas pelo 12º CGCFEx em prol do Exército Brasileiro, solicita-se a contratação por Inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos, fundamentada no Inciso II Art 25 da Lei nº 8.666/93, de 02 (dois) inscrição, para os Agentes da Administração que atuam no 12º Centro Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

Manau

RODRIGO

Cel

Fiscal Administrativo do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS



NUP Repetido
da Compra 34

DIEx Requisitório 06 -Almox/S4/12º CGCFEx

EB: 64610.000644/2023-05

Manaus, AM, 9 de maio de 2023.

Do Chefe do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: aquisição de curso de capacitação para militar deste Centro de Gestão

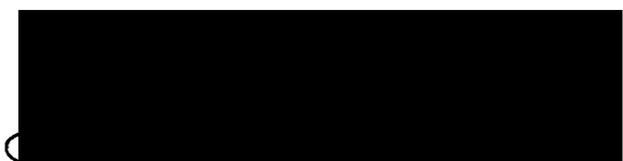
Rfr: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de serviço destinado aos militares do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e finanças do Exército, conforme descrição a seguir:

1. Especificação do item:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas- 14.133/2021	Und	02	2.190.00	4.380.00
TOTAL GERAL (R\$)				4.380.00	

- Finalidade:** Aprimorar o conhecimento tecnico dos militares do 12º CGCFEx, bem como contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos;
- Participantes:** Maj EMERSON PUIATTI LOPES e 1º Ten JACKSON LIMA FONSECA;
- Tipo de Empenho:** ORDINÁRIO; e.
- Empresa:** ESAFI - Escola De Administração E Treinamento
- CNPJ:** 35.963.479/0001-46
- Contrato:** Não Há.

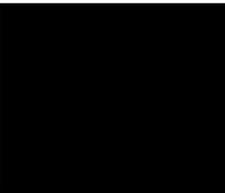


Chefe do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

VISTO:

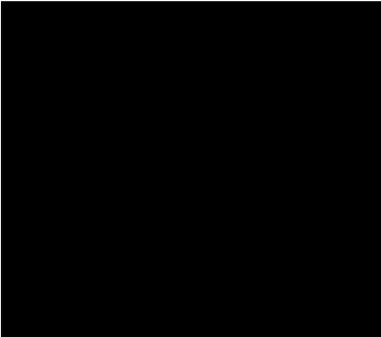
- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas




RODRIGO THOMAZ CAMPOS - Ten Cel
Fiscal Administrativo do Hospital Militar de Área de Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa;
3. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, empregar o recurso abaixo, - NC: UG 167020 – 2023NC000873, PI 11APFUNIEF2 de 22 de março de 2023.
4. publique-se.


THIES - Cel
Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

EB: 64610.000644/2023-05

Interessado: 12º CGCFEx

Objeto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de 2 (dois) vaga no curso: "Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas- 14.133/2021" que será ministrado por profissional de notório saber técnico acerca do tema. Os participantes serão, Maj EMERSON PUIATTI LOPES e 1º Ten JACKSON LIMA FONSECA que integra o contingente deste Centro.

PARECER

NOTA: Todos os dispositivos citados neste parecer, quando outra fonte não for expressamente mencionada ou quando do contexto não se puder inferir que de outra sejam, referem-se à Lei 8.666/93, de 21 Jun 93.

I. INTRODUÇÃO

O presente processo foi instaurado por determinação do Chefe do 12º CGCFEx, por intermédio do DIEx Nº 89-S1/12º CGCFEx - CIRCULAR, do Chefe da 1ª Seção da 12º CGCFEx, anexo, fins atender ao Plano de Capacitação de Pessoal/2023 e ao Objetivo Organizacional do Plano de Gestão da OM de realizar a capacitação contínua dos integrantes deste Centro.

Com isso, será realizada a aquisição de 2 (dois) vagas no treinamento "Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas- 14.133/2021" a ser ministrado no período de 1º à 4 de agosto de 2023, na modalidade EAD, com carga horária total de 20 horas aulas, por profissionais de notória e singular especialização técnica do Corpo Docente da ESAFI.

Tendo em vista as atividades de auditoria e fiscalização realizadas por esta Unidade de Controle Interno nas Unidades Gestoras vinculadas (UGV) no âmbito do CMA, bem como a escassez de capacitações similares na Região Norte, foi verificada a imperiosa e singular necessidade em capacitar os auditores desta Inspetoria em renomada Instituição de Ensino.

Cabe ressaltar, também, que a capacitação dos auditores é de suma importância para que os mesmos possam orientar e fiscalizar os corretos procedimentos a serem seguidos pelas UGA, evitando ou mitigando o risco de emprego indevido do recurso público, a partir de práticas equivocadas e indevidas em relação à nova legislação de licitações, podendo, ainda, melhor avaliarem a eficácia dos processos de Licitações e Contratos.

Por conseguinte, não foi localizado no mercado oferta de capacitação deste curso ministrada por outra instituição de ensino e pelo profissional objeto deste processo de aquisição, restando claro existir por parte da empresa ESAFI - Escola De Administração E Treinamento, com relação aos objetivos, metodologia e conteúdo programático, a exclusividade em oferecer o curso com "Curso completo sobre a nova lei geral de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021" da Prof.ª Lucimara Coimbra: Com mais de 25 anos de experiência como Advogada e Procuradora na área pública, é especialista em Direito Administrativo, com foco em Licitações e Contratos. Possui Mestrado em Planejamento Público e Governança. Como Chefe do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios na Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, teve a oportunidade de liderar equipes e coordenar processos complexos. Além disso, como Coordenadora Executiva, atuou em diversas áreas do setor público, sempre com destaque na área de licitações e contratos. Palestrante e Instrutora em cursos de Licitações Públicas, Contratos Administrativos, Controle, Fiscalização, Sindicância e Processo Disciplinar. Também leciona em cursos de Graduação e Pós-Graduação na área do Direito Administrativo., conforme declaração anexa.

Por fim, fez-se extremamente necessária à aquisição das vagas para a presente capacitação, a fim de que este Centro possa dispor de auditores aptos a execução de auditoria.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por força do disposto no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal (CRFB), em que as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, na forma da Lei 8.666/93, mas em certos casos o procedimento licitatório é inexigível (Art. 25, II).

Com base no caput Art 25, da Lei Nº 8.666, de 21 Jun 93, cuja redação destacamos:

"Art. 25. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:"

II. - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.(Grifo nosso)

Sobre cursos abertos, há precedentes do Tribunal de Contas da União – TCU no sentido de que tais contratações devam ser realizadas por inexigibilidade de licitação, devido justamente à dificuldade de estabelecer, no caso concreto, padrões adequados de competição para a realização da licitação. Nesse sentido foi proferida a Decisão nº 439/1998-

Plenário, que se tornou uma decisão paradigma sobre a matéria:

"3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec-Lei nº 2.300/86, defendia que: 'A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter ; nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art.23, inciso II, do Dec.-lei nº2.300/86. (Treinamento de Pessoal – Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo – Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso)."

A Advocacia-Geral da União manifestou-se no Parecer Referencial Nr 0001/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, anexo, à consulta que teve como interessada a Consultoria Jurídica Adjunta ao Cmdo do Exército – CONJUR-EB, referente à Contratação Direta de Cursos/Seminários/Congressos e Pós-Graduação *Lato Sensu*.

O Despacho Nr 0081/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU ao Parecer Referencial, acima transcrito, concluiu que poderá ser formalizada a contratação direta de empresas para prestação dos serviços de capacitação, pela inscrição de militares e servidores civis em cursos, seminários/congressos ou em cursos de pós-graduação lato sensu, desde que certificado nos autos do processo, entre outros, o atendimento ao requisito da letra "d", abaixo transcrito:

" elaboração de termo de inexigibilidade, trazendo a justificativa do afastamento de licitação, demonstrando os motivos pelos quais a Administração Militar classifica a capacitação pretendida como singular e de notória especialização (art. 25, inc. II) ou a inviabilidade de contratação (art. 25, caput), as razões de escolha do fornecedor, bem como demonstrando a razoabilidade dos preços, nos termos da ON AGU nº 17, com os documentos que se fizerem necessários à sua comprovação"

III. DEMONSTRAÇÃO DA HIPÓTESE

A contratação direta realizar-se-á, tendo em vista o que se segue:

1 - Professor universitário das disciplinas Contabilidade Pública, Orçamento Público, Análise de Balanços e Contabilidade Avançada



2 – Estar atualmente exercendo a função Instrutor de cursos nas áreas de Execução Financeira e Orçamentária, Patrimônio, Conformidade de Gestão e Contábil.

4 – Ter o curso apresentado a metodologia abrangente e atualizada acerca do tema, além da superioridade do método de ensino, uma vez que, a carga horária está dividida em dois dias de treinamento, proporcionando ao participante um aprendizado gradual e seguro dada a complexidade técnica dos temas.

5 – A urgência do 12º CGCFEx em dispor em seu quadro de pelo menos 01 (um) auditor capacitado.

Diante do exposto, como excepcionalidade, não seria conveniente, nem tão pouco, oportuno ao interesse público, organizar torneio licitatório, haja vista, a escassez tanto de instituições como de profissionais com amplo conhecimento teórico e prático no âmbito do tema.

IV. CONCLUSÃO

Em decorrência, proceder-se-á o presente processo de inexigibilidade que tem por finalidade capacitar auditor deste Centro para um melhor desempenho nas atividades de auditoria e fiscalização executadas pelas Unidades Gestoras. Cabe ressaltar, que após verificação, não foi possível encontrar solicitações deste item em nenhum pregão vigente na Guarnição de Manaus e nem em outro Estado da Federação.

Dado o exposto, determino à aquisição de 2 (dois) vaga, conforme DIEx Nº 89-S1/12º CGCFEx - CIRCULAR, do Chefe da 1ª Seção da 12º CGCFEx, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no disposto no inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, levando em consideração os seguintes pontos:

a) A aquisição do treinamento, objeto do presente processo de inexigibilidade, teve justificada a ausência de pesquisa de mercado dada a singularidade e exclusividade da capacitação, em conformidade à legislação em vigor;

b) Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, é importante salientar que a dotação orçamentária que custeará a despesa com o objeto em tela é oriunda de crédito descentralizado pelo Fundo do Exército, classificada na natureza de despesa 33.90.39;

c) Tendo em vista a notória especialização do profissional, levando-se em consideração a relevância da qualificação e a escassez de ofertas a respeito do tema, determino à aquisição da vaga no curso especificado no presente processo de inexigibilidade.

Do exposto acima, a presente aquisição atendeu aos princípios da Eficiência, Economicidade, Razoabilidade e Atendimento ao Interesse Público.

Por fim, este Ordenador de Despesas (OD) decide pelo que se segue:

- Recorrer ao Inciso II, e § 1º do Artigo 25, da Lei 8.666/93, com a finalidade de justificar a instauração do processo de inexigibilidade de licitação, quando diz:

II. - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do



objeto do contrato.(Grifo nosso)

- Opinar, favoravelmente, à declaração de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto está relacionado no Diex Requisitário nº 06– AlmoX/S4/12º CGCFEX, de 9 de maio de 2023



MARCELO SAIMPATO PEREIRA – Cel

Chefe do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO

Prioridade	Nome do Militar/Posto/Grad	Capacitação	Período de realização/ Local do curso	Investimento Total (R\$)	Quant Diária (D)	Valor da Diária por militar (R\$)	Total de Diárias (incluindo a Tx de embarque (R\$)	Passagens Ida e Volta (R\$) (33.90.33)
1	EMERSON FUIATTI LOPES - Maj	Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - 14.133/2021	07/08/2023 a 11/08/2023 (Plataforma online)	2.190,00	0	0,00	0,00	0,00
2	JOSÉ JACKSON LIMA FONSECA - 1º Ten			2.190,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL (R\$)				4.380,00	0	0,00	0,00	0,00



- Cel

Chefe do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE SOLICITAÇÃO DE CURSOS E ESTÁGIOS

1. OM Solicitante: 12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO	
2. Código da UG no SIAFI: 160012 (H/MAM)	
3. OM do militar a ser designado para a realização do curso/estágio: 12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO	
4. Nome completo do Militar (destacar o nome de guerra em negrito): EMERSON PUIATTI LOPES	
5. Tempo de Serviço (incluindo o tempo trabalhado fora da força): 20 ANOS	9. Militar de carreira? (X) SIM () NÃO
6. CPF	8. Posto/Graduação: Maj
7. Identidade:	11. Telefone Particular do Militar Solicitante (DDD+ TELEFONE):
10. Telefone do Militar (RITEX+RAMAL e DDD+ TELEFONE):	13. Função do Militar na OM: Chefe da 2ª Seção
12. e-mail:	16. CNPJ do Estabelecimento: 001-46
14. Denominação do curso/estágio: a Nova Lei, Cursos e Realizações Públicas – 14.133/2021	17. Telefones de contato do Estabelecimento, se houver: (27) 3224-4461 / (27) 98178-2266 / esafi@esafi.com.br
15. Estabelecimento de Ensino (UF):	18. Local do Curso (Cidade/Estado/UF): EAD/Online
19. Duração do Curso/Estágio (dias) e Carga Horária (horas): 01/08/2023 a 04/08/2023 - 20 horas	
20. Início (dia/mês/ano) e Término (dia/mês/ano): 01/08/2023 a 04/08/2023	
21. O Curso está sendo solicitado para mais de um militar? () Não (X) Sim <u>Caso positivo, o militar deverá preencher o item 23 deste formulário.</u>	22. Caso a solicitação seja para mais de um militar, qual a ordem de prioridade? 1
23. Curso oferecido na mesma guarnição do militar a ser designado? (Sim/Não): Não (EAD)	24. Há necessidade do pagamento de diárias e passagens? () Sim (X) Não (caso positivo, o militar deverá preencher os itens 25 a 29 deste formulário)
25. Há necessidade do pagamento de diárias e passagens? () Sim (X) Não – (caso positivo, o militar deverá preencher e remeter juntamente com este Formulário a Ficha de Consolidação de Cursos).	
26. Qual o período de afastamento da Guarnição? -	28. Qual o valor total de Diárias (R\$)? (Inclusa a Tx de Deslocamento, se for o caso): -
27. Qual a quantidade de diárias? -	29. Qual o valor total da Passagens Aéreas ida e volta(R\$)? (Inclusas as Tx de Embarque) -
30. Custo atual por aluno da atividade para pagamento à vista: R\$ 2.190,00 (valor do curso na ND 339039 acrescido, se for o caso, da taxa de inscrição)	



31. Justificar a necessidade da capacitação pretendida para o desempenho militar: Promover o aperfeiçoamento a fim de proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades inerentes à função.

32. Anexos Formulário Individual de Solicitação de curso e/ou estágio;
 Ficha de Consolidação de Cursos; e
 Conteúdo Programático do Curso

33. Regime de Trabalho: INTEGRAL PARCIAL NOTURNO EAD OUTROS

33.1 - Exposição de motivos e detalhamento do regime de trabalho proposto: O regime de trabalho de todos os Cursos Oferecidos pela Instituição de Ensino no corrente ano é de EAD em função das restrições impostas pela Pandemia de COVID-19.

33.2 - Exposição de motivos sobre a previsão de viagens (nacionais/internacionais) para atividades afetas ao curso, se for o caso: -

Despacho: (USO EXCLUSIVO DO IEFEX)

Chefe Capacitação Externas

Chefe da Coordenação de Capacitações

Chefe do IEFEX

Deferido Indeferido por restrições Orçamentárias Indeferido por não ser atinente à área de economia e finanças

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO E ASSINATURA DO FORMULÁRIO.



Cel



31. Justificar a necessidade da capacitação pretendida para o desempenho do militar: Promover o aperfeiçoamento a fim de proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades inerentes à função.

32. Anexos Formulário Individual de Solicitação de curso e/ou estágio:
 Ficha de Consolidação de Cursos; e
 Conteúdo Programático do Curso

33. Regime de Trabalho: INTEGRAL PARCIAL NOTURNO EAD OUTROS

33.1 - Exposição de motivos e detalhamento do regime de trabalho proposto: O regime de trabalho de todos os Cursos Oferecidos pela Instituição de Ensino no corrente ano é EAD em função das restrições impostas pela Pandemia de COVID-19.

33.2 - Exposição de motivos sobre a previsão de viagens (nacionais/internacionais) para atividades afetas ao curso, se for o caso: -

Despacho: (USO EXCLUSIVO DO IEFEx)

Chefe Capacitação Externas

Chefe da Coordenação de Capacitações

Chefe do IEFEx

Deferido Indeferido por restrições Orçamentárias Indeferido por não ser atinente à área de economia e finanças

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO E ASSINATURA DO FORMULÁRIO.



Ch 12º CGCFEX





esafiescola - A Escola do Servidor Público

@esafiescola

/esafiescola



- Processo para Aplicação das Sanções;
- Recursos e Pedidos de Reconsideração.



QUEM VAI MINISTRAR O CURSO?

Será nossa **Professora Lucimara Coimbra**, Especialista em Direito Administrativo. Atua na área pública, especialmente em Licitações e Contratos há mais de 25 anos.

Atuou como Procuradora no Município de Joinville- SC. Foi Professora de Direito Administrativo, Controle da Administração Pública e Processo Administrativo na Universidade Positivo. Atualmente Coordenadora de Licitações do Município de Pinhais.

DATA - MODALIDADE ONLINE E AO VIVO:

Horário: 13h00 às 18h00 | **Carga Horária:** 20 horas | **Duração:** 04 dias

Investimento: R\$ 2.190,00 (incluindo Certificado de conclusão e material didático digitais).

• Turma 02 - PLATAFORMA ZOOM, PROFISSIONAL:

Data: 01, 02, 03 e 04 de agosto de 2023

Acesso à plataforma virtual enviado por e-mail próximo a data do curso

FORMAS DE PAGAMENTO

O curso será pago por transferência bancária para as seguintes contas:

- Agência: Ag. [REDACTED]
- Caixa Econômica Federal: Ag. [REDACTED]

Para pessoas físicas, estão disponíveis as opções de pagamento via Cartão de crédito e PicPay

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

AV. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643



COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021

Fases e procedimentos da contratação pública, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Riscos, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Pregão Eletrônico e Gestão e Fiscalização de Contratos

APRESENTAÇÃO:

Após mais de 2 anos de aprovação da nova Lei de Licitações (14.133/21), além de grandes inovações, novos procedimentos foram implementados e poderão entrar em vigor de forma imediata, ou até o dia 01.04.2023.

Este curso visa preparar os agentes públicos para atuarem nas atividades relacionadas à Elaboração de Termo de Referência, Edital, Equipe de Apoio e Pregoeiro, de acordo com Lei nº 14.133/2021, as demais normas legais, jurisprudências do TCU e ferramentas do Portal de Compras Governamentais (Comprasnet).

QUEM DEVE PARTICIPAR DO CURSO?

Agentes que atuam nas áreas de Suprimentos, Compras, Comissão Permanente de Licitação (CPL), Equipe de Apoio, Pregoeiros e demais setores da logística.

QUAL O CONTEÚDO COMPLETO DO CURSO?

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Conceito, objetivos e princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas;
- Fundamento Constitucional das Licitações;
- Abrangência da NLLC
- Aplicabilidade da Lei Complementar n. 123/2006 - benefícios e casos de afastamentos - regularidade, critério de desempate, cotas e licitações exclusivas;
- Megaprocesso das Contratações Públicas - do Planejamento ao recebimento do objeto da contratação;
- Governança das Contratações - Gestão por Competências, Segregação de Funções, Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação;
- Modalidades de Licitação;
- Fases da Contratação Pública;
- Relevância e Instrumentos de Planejamento das Contratações
- Plano de Contratações Anual - PCA - Decreto n.º 10.947/2022;



esafiescola - A Escola do Servidor Público

@esafiescola

/esafiescola

(27) 3224-4461

(27) 98178-2266

esafi@esafionline.com.br

www.esafionline.com.br

MAIS INFORMAÇÕES:

Telefone: (27) 3224-4461

WhatsApp: (27) 98178-2266

E-mail: esafi@esafi.com.br

Site: www.esafionline.com.br

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, CLIQUE NO BOTÃO ABAIXO:

QUERO ME INSGREVER

DECLARAÇÃO

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, criada em 1990, é uma Instituição brasileira de pessoa jurídica de direito privado, de caráter de educação continuada, dedicada exclusivamente a capacitação de servidores públicos federais, estaduais e municipais, tendo capacitado mais de 55 mil servidores públicos em seus quase 31 anos de história.

A Instituição tem como missão contribuir para o desenvolvimento da administração pública brasileira, oferecendo aos servidores públicos oportunidades de ensino, treinamentos específicos de qualidade e educação continuada de excelência, dotando-os de competências e habilidades, de forma que estes possam exercer com segurança todos os procedimentos legais exigidos pela função que executam, de modo a contribuir para o desenvolvimento da Gestão Pública, transmitindo conhecimento para a melhoria e desenvolvimento de uma governança responsável e compartilhada.

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento consolidou-se como um centro de treinamento de referência para servidores públicos atendendo a demanda dos Órgãos Governamentais, trabalhando em parcerias com as instituições públicas brasileiras de forma a identificar suas necessidades de treinamento, sempre com foco na melhoria dos resultados.

Para tal, conta com uma diversidade de cursos nas modalidades Presencial, EAD, *In Company* e Webnários, sempre voltados para a área da Administração Pública, possuindo **total exclusividade**, todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização dos cursos por ela propostos e ofertados.

Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do Contrato.

A notória especialização da ESAFI advém de desempenhos anteriores, estudos, publicações, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com



as suas especialidades. Cabe ressaltar, ainda, que a ESAFI já é contratada por inúmeras instituições públicas.

Dentre os cursos ministrados pela ESAFI, fica evidente sua notória especialização, dados os temas específicos oferecidos para a Administração Pública. Alguns cursos da ESAFI são protegidos, inclusive, por registros de direitos autorais na Biblioteca Pública, destacando-se em alguns temas como: Orçamento Público, Execução e Prestação de Contas de Convênios Federais; Licitações e Contratos Administrativos, Procedimentos de Auditoria Governamental etc.; além disto, a ESAFI possui um quadro de instrutores de excelência, sendo que muitos de seus membros do corpo docente possuem obras e livros editados.

Além dos cursos oferecidos, a ESAFI possui um corpo docente formado por especialistas que ocupam altos cargos dentro da Administração Pública, alguns deles diretamente ligados a Presidência da República, Mestres, Doutores, Procuradores, Secretários de Estado, profissionais de primeiro escalão de governos que aliam o conhecimento teórico com a prática das questões mais controversas do dia a dia dos órgãos. A título exemplificativo, é instrutor da ESAFI o Mestre Dr. José dos Santos Carvalho Filho, autor do livro de Direito Administrativo mais vendido no país.

Há que se pontuar que os cursos ministrados pela ESAFI são, de acordo com a Decisão 439/98 do Tribunal de Contas da União, de natureza singular, uma vez que não são cursos convencionais com técnicas padronizadas de ensino, como por exemplo, um curso de datilografia ou informática básica.

Outro especial enfoque deve ser dado entre os termos singularidade e exclusividade. A singularidade está em consonância com a não Convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único. Há que se atentar, pois a Lei 8.666/93 e a Decisão 439 do TCU tratam de singularidade quando da contratação de cursos técnicos e não da exclusividade

Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo - Esafi





___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

05/04/23 17:04

USUARIO: JAIME

DATA EMISSAO : 22Mar23 VALORIZACAO : 22Mar23 NUMERO : 2023NC000872

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATV PREVISTAS NO PCAADM / PCIS / PCA, CONFORME PCSEF 2023 (12° CGCFEX)

CONFORME DIEX N° 32-COOR_PDG/DIV_ENS_PESQ/IEFEX DE 20 MAR 2023.

PRAZO DE EMPENHO: 60 DIAS.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	1050000142	339000			I1APFUNIEF2	12.995,00
300063	1	171502	1050000142	339000			I1APFUNIEF3	11.760,00

LANCADO POR : 00872606112 - ROCHA

UG : 167086 22Mar23 09:34

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inviabilidade de competição para contratação de inscrição no **Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas- 14.133/2021.**, Através de pesquisa de mercado, foi constatado que a ESAFI - Escola De Administração E Treinamento é a única empresa a disponibilizar turmas nas datas que correspondem ao Plano Anual de Capacitação de 2023 do 12º CGCFEx e em acordo ao previsto no Plano de Capacitação de Auditores 2023 do 12º CGCFEx. Cabe ressaltar que o conteúdo programático ofertado pela empresa, engloba as demandas consideradas essenciais na formação dos agentes públicos, sendo esta alternativa a que mais gera custo/benefício equivalente, com carga horária de 20 horas e um rol de conteúdos e atividades com as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais voltadas aos agentes da Administração Pública. O 12º CGCFEx necessita aperfeiçoar os seus Auditores para cumprir o seu Calendário de Auditorias frente às áreas de Licitações e Contratos Administrativos realizados no âmbito do Comando Militar da Amazônia e do Exército Brasileiro. A ESAFI - Escola De Administração E Treinamento inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, sob as penas da Lei, declara que o valor praticado para contratação do serviço, sob a modalidade Gestão, Categoria da Administração Direta é de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

À ratificação do Senhor Comandante da 12ª Região Militar.

Ma [REDACTED] de 2023.

A [REDACTED] ES – Cel
Ordenador de D [REDACTED] ar de Área de Manaus

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, a decisão do Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, fundamentada no Art. 26 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, do processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com os termos do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ma [REDACTED] e 2023.

Gen DIV CARLOS ANDRE ALCANTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar



DECLARAÇÃO

[REDACTED] - Escola de [REDACTED] e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0 [REDACTED]
[REDACTED] de na Av [REDACTED] 765, Edifício Delta, 1º andar - Praia do Canto, Vitória [REDACTED]
[REDACTED] médio de se [REDACTED] legal o Sr. Pierre Cunha de Almeida, portador do RG n.º [REDACTED]
[REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18
anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, em qualquer
trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[REDACTED]
Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo - Esafi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.963.479/0001-46
Certidão nº: 1862294/2023
Expedição: 13/01/2023, às 13:42:05
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.963.479/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.963.479/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1990
NOME EMPRESARIAL ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESAFI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LÓGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206;
CEP 29.055-643	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		TELEFONE (27) 3224-4461
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@ESAFI.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/02/2019 às 12:14:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 16/12/2022 - 09:36h

CNPJ: 35963479000146

RAZÃO SOCIAL/NOME: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 14/02/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 16/12/2022 às 09:35 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

7c50cc9a-b510-40c6-ac8f-45a6986d59e8

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹	Sim	
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Sim	
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Sim	
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²	Sim	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³	Não	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? ⁴	Sim	
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ^{5 6}	Sim	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷	Não se aplica	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁸	Sim	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ^{9 10}	Sim	
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹	Não se aplica	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do	Não se aplica	



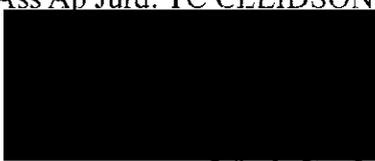
art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?		
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²	Sim	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Não se aplica	
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Não se aplica	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? ¹³	Não se aplica	
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴	Sim	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵	Sim	
10. Consta estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶	Sim	
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷	Sim	
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Não se aplica	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸	Sim	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19 20}	Não se aplica	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹	Não se aplica	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª Região Militar - AAAJUR/12ªRM

ANÁLISE DE PROCESSOS DE DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
NUP: 64610.000644/2023-05	OM DE ORIGEM: 12º CGCFEx	Dispensa	
OBJETO: Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - 14.133/2021.		Inexigibilidade	X
Possui Parecer da CJU/AGU/AM? () Sim () Não (X) dispensado/pequeno valor	Foram atendidas as recomendações do Parecer da CJU/AGU? () Sim () Não (X) dispensado/pequeno valor		
CONSIDERAÇÕES: Nos termos da Orientação Normativa Nr 46, de 26 FEV 14, da AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor, o que é o caso deste processo. Conforme entendimento do TCU (Processo nº TC 000.830/98-4, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439/98 – Plenário, Ata 27/98), a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra, sendo a licitação exceção. No que concerne ao objeto da ratificação, foi observada a situação que acarretou a inexigibilidade, ou seja, a inviabilidade de competição, bem como restou comprovado o interesse da Administração.			
Analisado por: Cap PTTC LIVRAMENTO 		Ch Ass Ap Jurd: TC CLEIDSON 	
Mauá, 19 de junho de 2023			



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.963.479/0001-46 DUNS®: 678442756
Razão Social: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia: ESAFI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/12/2023
FGTS Validade: 30/07/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/07/2023
Receita Municipal Validade: 12/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2023 11:20:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **35.963.479/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.